



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO ADITIVO

Aditivo nº 018/2025

Contrato nº 003/2012

Processo nº 0000891.110000937.0.2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2012, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A SRA CÍCERA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, CEP: 65075-696, São Luís/MA, doravante designada **LOCATÁRIA** neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, de outro lado, a Sra. **CÍCERA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0042411939 e CPF nº 531.019.523-87, doravante denominada parte **LOCADORA**, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato de locação nº 003/2012**, do imóvel situado na Travessa Sebastião Barbosa, nº 10, Centro- Chapadinha/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 003/2012, fica prorrogado até o dia 20/12/2025, contados a partir de **02/03/2025**, nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o valor da locação ficará mantido em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 - Locação de Imóveis e FR: 1500101000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de fevereiro de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
LOCATÁRIA

Cícera Maria Ferreira de Oliveira
CÍCERA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0166803v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 27/02/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0166803** e o código CRC **729E6A08**.